

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

INARA BEATRIZ AMARAL RUAS
AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 521 - Mezanino
PORTO ALEGRE / RS / 90020-023

Secretaria Executiva

RODRIGO FINKELSZTEJN
AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 521 - Mezanino
PORTO ALEGRE / RS / 90020-023

Protocolo: 2026001448795

EDITAL CES/RS Nº 001/2026**CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS PARA O PROCESSO ELEITORAL DE RECOMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL – CES/RS – PARA O MANDATO 2024/2028**

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul – nos termos da Lei Estadual nº 10.097/94, alterada pela Lei estadual nº 15.971, de 07 de julho de 2023, e em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 16 de novembro de 2023, faz **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a eleição das entidades e movimentos sociais de usuárias e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos profissionais de saúde, em processo de recomposição de vagas abertas nestes segmentos, para a continuidade do Mandato 2024/2028.

Do objeto

Art. 1º – O presente Edital dispõe sobre o processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, representantes da sociedade civil, para a continuidade do mandato 2024/2028.

Da recomposição do CES/RS

Art. 2º - O Conselho Estadual de Saúde deverá recompor as vagas em aberto nas seguintes categorias de representações, com a respectiva identificação do número de vagas:

I - 03 (três) vagas destinadas a entidades e movimentos representativos de usuários do SUS, conforme tabela 1:

Tabela 1: Vagas do segmento usuários

| Representação | Número de vagas |
|---|-----------------|
| Entidade ou movimento estudantil | 1 |
| Entidade ou movimento social LGBTQIA+ | 1 |
| Entidade ou movimento de representação indígena | 1 |

II - 02 (duas) vagas destinadas a entidades representativas de profissionais de saúde, incluída a comunidade científica da área da saúde, conforme tabela 2:

Tabela 2: Vagas do segmento trabalhadores em saúde

| Representação | Número de vagas |
|--|-----------------|
| Entidades representativas de profissionais em saúde de nível superior na área da saúde | 2 |

Parágrafo Único - As vagas a que se referem o inciso I e II serão preenchidas a partir do credenciamento da entidade ou movimento social representativo de cada segmento, havendo a eleição por acordo no subsegmento ou em caso de impossibilidade

, votação secreta no segmento.

Do candidato

Art. 3º – Serão considerados candidatos as entidades e os movimentos sociais que forem homologados pela Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme as definições que seguem:

I – Entidades e movimentos representativos de usuários do SUS: são aquelas que representam os interesses dos usuários, e que tenha atuação e/ou representação em pelo menos três macrorregiões de saúde ou em municípios que a soma de suas populações seja pelo menos um terço da população estadual;

II – Entidades representativas de profissionais da saúde, incluída a comunidade científica da área da saúde:

a) Entidades representativas de profissionais da saúde: são aquelas com representação pelo menos em três macrorregiões de saúde ou em municípios que a soma de suas populações seja pelo menos um terço da população estadual, vedada a participação de entidade de representantes de especialidades profissionais;

Do credenciamento

Art. 4º – O credenciamento das entidades e dos movimentos sociais, na condição candidato, deverá ocorrer conforme prazos definidos no artigo 17 do Regimento Eleitoral, e deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral através do e-mail comissaoeleitoral-ces@saude.rs.gov.br.

§ 1º – A inscrição dar-se-á através do preenchimento do formulário constante no Anexo I deste Edital, com a assinatura do responsável legal da entidade ou liderança reconhecida do movimento social, bem como a cópia dos documentos solicitados, conforme consta no art. 14 deste Edital.

§ 2º – No momento da inscrição da entidade ou do movimento social, deverá ser indicado o segmento e subsegmento de representação, em conformidade com o art. 2º deste Edital.

§ 3º – O formulário referido no § 1º deste artigo deverá ser acompanhado da documentação exigida no art. 14 deste Edital, a qual deverá ser digitalizada e enviada no mesmo e-mail constante no *caput* deste artigo.

§4º - Fica vedado o credenciamento de entidade de categoria profissional que já esteja na composição do plenário do CES/RS.

Art. 5º – A Comissão Eleitoral analisará as informações e documentos apresentados pelas entidades e movimentos sociais e julgará quanto ao preenchimento dos critérios estabelecidos nos artigos 4º, 5º e 45 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, para fins de homologação das inscrições.

Art. 6º – Aos candidatos não homologados e aos impugnados será assegurado o direito à ampla defesa.

Dos recursos e impugnações

Art. 7º – O pedido de impugnação deve ser fundamentado e apresentado por escrito à Comissão Eleitoral, através do formulário constante no Anexo II deste Edital, nos prazos estabelecidos neste Edital, e somente será aceito se for apresentado à comissão eleitoral no mesmo segmento.

I – No processo de votação, deve ser apresentado antes do seu término e ser julgado antes da abertura da apuração dos votos;

II – No processo de apuração, deve ser apresentado antes do seu término e ser julgado antes da proclamação dos resultados.

Art. 8º – A entidade ou o movimento social que tiver seu credenciamento homologado poderá sofrer impugnação fundamentada, no prazo estabelecido no art. 13 deste Edital, e na forma prevista no *caput* do artigo anterior.

Art. 9º – A comissão eleitoral publicará no endereço eletrônico www.ces.rs.gov.br, a relação das entidades e movimentos sociais, discriminadas por segmento, subsegmento, e eleitor e eleitor/candidato, que tiverem seu credenciamento homologado e não homologado.

Da votação e da apuração

Art. 10 – As fases do processo para preenchimento das vagas das entidades e movimentos sociais, serão realizadas conforme cronograma constante no anexo 3 deste Edital, sendo o dia da eleição dividido em duas etapas:

I – Por acordo entre as candidaturas, por subsegmento, estabelecendo-se o ordenamento da entidade titular e das entidades suplentes, conforme pactuação.

II – Não havendo acordo, a votação transcorrerá através de voto secreto, por todo o segmento, sendo estabelecido, a partir do número de votos, o ordenamento da entidade ou movimento social titular e suplente.

a) A etapa do inciso I ocorrerá das 9h às 12h;

b) A etapa do inciso II ocorrerá a partir das 14h, sendo possível antecipação por manifestação unânime de todas as entidades e movimentos sociais participantes do pleito.

Parágrafo Único – O local das eleições será divulgado na data da publicação da homologação das entidades e movimentos sociais credenciados, de acordo com cronograma previsto no anexo 3 deste Edital.

Art. 11 – Cada entidade ou movimento social terá direito a um voto.

§ 1º – Na ocasião do credenciamento a entidade ou movimento social deverá indicar o seu eleitor titular e respectivo suplente em atenção ao anexo I deste Edital.

§ 2º – Na ausência do eleitor titular a votação será realizada pelo eleitor suplente.

Art. 12 – Não havendo inscrições em um determinado subsegmento, será convocada uma reunião junto ao Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul para deliberar sobre a redistribuição das vagas pelo segmento correspondente.

Do cronograma

Art. 13 – O processo eleitoral dar-se-á conforme o cronograma contante no Anexo 3 deste Edital.

§ 1º – Os prazos serão computados excluindo o primeiro dia e incluindo o dia final;

§ 2º – Os prazos finalizados em fins de semana ou feriados serão prorrogados até o primeiro dia útil seguinte.

Da documentação

Art. 14 – Os documentos necessários para o credenciamento da entidade ou movimento social eleitor ou eleitor/candidato estão previstos no art. 45 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, os quais se compõem de:

I – Entidades:

- a) cópia da ata de eleição da diretoria atual com registro em Cartório;
- b) cópia do estatuto, em sua última versão, com o registro em Cartório;
- c) termo de indicação do eleitor e respectivo suplente, que representarão a entidade, subscrito por seu representante legal;
- d) comprovante de atuação de no mínimo 2 (dois) anos, até a data da eleição em, pelo menos, 3 (três) macrorregiões de saúde ou em municípios cuja soma de suas populações seja pelo menos um terço da população estadual;
- e) cópia de cédula de identidade do eleitor e do suplente.

II – Movimentos Sociais:

- a) cópia da ata de fundação ou comprovante de existência do movimento de no mínimo 2 (dois) anos até a data da eleição, com a comprovação através de documentos e divulgação de suas ações nas mídias digitais ou físicas, com atuação e/ou representação em pelo menos 3 (três) macrorregiões de saúde ou em municípios cuja soma de suas populações seja pelo menos um terço da população estadual;
- c) cópia de relatório de atividades e relatório de reuniões do movimento, com a lista de presença ou indicação dos membros, ocorridas nos últimos 2 (dois) anos; ou documentos de autoridade pública, que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde (conselhos, conferências), bem como participação em reuniões, comitês e comissões que tratem de temas relevantes para a saúde pública;
- c) termo de indicação do eleitor e de seu respectivo suplente que representarão o movimento social subscrito pelo seu representante reconhecido;
- d) cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

§ 1º – Devido à forma de organização do movimento indígena, sua representação deverá comprovar atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos até a data da eleição.

§ 2º – As vagas referentes às composições das entidades e movimentos representativos de usuários do SUS mencionadas serão distribuídas na forma constante no inciso "I" do art. 2º deste Edital.

§ 3º – As entidades e movimentos sociais representativos de usuários do SUS deverão indicar, no ato de sua inscrição e de acordo com o perfil ou objetivo social, em qual dos 03 (três) subsegmentos se enquadram, conforme o inciso "I" do art. 2º deste Edital.

Art. 15 – As entidades representativas de profissionais da saúde serão distribuídas na forma constante no inciso "II" do art. 2º deste Edital.

Art. 16 – A lista das entidades e movimentos sociais habilitados candidatos será amplamente divulgada no sítio eletrônico e nas mídias sociais do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Regulamento Eleitoral.

Art. 17 – As entidades que se candidatarem à representação do subsegmento, não eleitas como titulares, obedecerão à ordem estabelecida a partir do acordo ou votação, para fins de ordenamento da suplência.

Art. 18 – O processo será registrado através de ata informando se o resultado ocorreu por acordo, sendo a eleição por aclamação, ou será declarada vencedora a candidatura que obtiver o maior número de votos.

Das disposições finais

Art. 19 – As regras que porventura não constem neste Edital serão as constantes no Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul e no Regulamento Eleitoral.

Art. 20 – Informações acerca do processo Eleitoral e deste Edital serão prestadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 21 – Demais informações sobre o processo de credenciamento e eleições serão publicadas no sítio eletrônico do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

Art. 22 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Porto Alegre, 16 de março de 2026.



Inara Beatriz Amaral Ruas
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul – CES/RS

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL 2024-2028
FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE E MOVIMENTO SOCIAL

1. Segmento :

| | |
|-----------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Usuários | <input type="checkbox"/> Profissionais da saúde |
|-----------------------------------|---|

2. Subsegmento :

(preencher caso a vaga seja para o segmento usuários conforme tabela do art. 2º)

| |
|--|
| |
|--|

3. Nome da entidade ou movimento social:

| |
|--|
| |
|--|

4. Informações para contato da entidade ou movimento social:

| |
|---------------|
| Telefone: () |
|---------------|

| |
|---------|
| E-mail: |
|---------|

5. Dados do representante legal da entidade ou do movimento social:

| |
|----------------|
| Nome completo: |
|----------------|

| |
|-----------------------------------|
| Documento de identificação (CPF): |
|-----------------------------------|

| |
|-------------|
| Assinatura: |
|-------------|

6. Área de atuação da entidade ou movimento social :

(Descreva de forma breve, conforme documentação comprobatória, a área de atuação da entidade ou movimento social (macrorregiões ou municípios)

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |

7. Dados do indicado, titular e suplente, que representará a entidade no dia da eleição:

| |
|----------|
| Titular: |
|----------|

| |
|-----------------------------------|
| Documento de identificação (CPF): |
|-----------------------------------|

| |
|---------------|
| Telefone: () |
|---------------|

| |
|---------|
| E-mail: |
|---------|

| |
|-------------|
| Assinatura: |
|-------------|

| |
|-----------|
| Suplente: |
|-----------|

| |
|-----------------------------------|
| Documento de identificação (CPF): |
|-----------------------------------|

| |
|---------------|
| Telefone: () |
|---------------|

| |
|---------|
| E-mail: |
|---------|

| |
|-------------|
| Assinatura: |
|-------------|

Os campos abaixo são para preenchimento exclusivo da comissão eleitoral.

| |
|--|
| Formulário recebido em: / / às h e min. |
|--|

Após análise da documentação, ocorrida em / / , a Comissão Eleitoral:

| |
|--|
| <input type="checkbox"/> Aprova o credenciamento |
|--|

| |
|---|
| <input type="checkbox"/> Rejeita o credenciamento |
|---|

| |
|--------------------------|
| Pelos seguintes motivos: |
|--------------------------|

